



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

**Altera a Lei nº 6.931, de 15 de maio de 2018, que “Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Nascituro”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei 6.931, de 15 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia do Nascituro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 do mês de outubro.”

**Art. 2º** O Art. 2º da Lei 6.931, de 15 de maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Durante a “Semana Nacional de Defesa e Promoção da Vida”, podem ser promovidas ações destinadas à população, como: **(NR)**

I - caminhadas em defesa da vida; **(AC)**

II - campanhas de prevenção à gravidez, principalmente com foco na adolescência; **(AC)**

III - palestras e seminários sobre maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal e do aleitamento materno, assim como direitos sociais e assuntos correlatos; **(AC)**

IV - debates; **(AC)**

V - homenagens às pessoas que se destacaram em defesa da vida humana; **(AC)**”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de outubro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**